**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 68/2026.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios. Parte 01**.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 511.887,10 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10:00** do dia **06/11/2026**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08:59** do dia **24/11/2026**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** até às **09horas** do dia **24/11/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

**PREGOEIRO -** PORTARIA Nº 16.593/2025.

**ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios. Parte 01,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos itens 03 ao 53.** O **ITEM 01** será **destinado à ampla concorrência** e o **ITEM 02,** destinado à participação de ME/EPP **(cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06)**.
4.5.1. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora dos itens reservados e dos itens de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;
6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.
7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta 8ubseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| **Classificação da Infração** | **Descrição da Conduta** | **Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)** | **Multa Base (% do valor do contrato)** | **Circunstância Atenuante** | **Circunstância Agravante** | **Faixa de Aplicação Recomendada** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Leve | Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação. | Art. 156, I e II | 0,5% Por dia de atraso | Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente) | Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário) | 0,25% a 1% Por dia de atraso |
| Média | Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional. | Art. 156, II e III | 2% Por dia de atraso | Redução de 25% | Acréscimo de 50% | 1,5% a 3% Por dia de atraso |
| Grave | Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame | Art. 156, III e IV | 10% | Redução de 20% | Acréscimo de 50% | 8% a 15% |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gravíssima | Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato. | Art. 156, IV e 167 | 20% | Redução de 10% (colaboração efetiva) | Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado) | 18% a 30% |

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras .
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
15.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como sorvetes itens 52 e 53 as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.
15.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente [1] no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16. DO PAGAMENTO**
16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 04 de Novembro de 2026.

**João Eduardo Pasquini**
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

## ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

### 1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**I.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II.** Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
**e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**III.** Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**IV.** Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

a) **Para todos os itens**: Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.
b) **Para os itens que necessitam de refrigeração (52 e 53)** os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar que não possuírem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar:
b.1) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e
b.2) Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (Parte 01), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (Processo 1 de 4)

1.2. Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtd | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 e 2 | 463591 | Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. | UNID | 7000 | 32,61 | 228.270,00 |
| 3 | 603269 | Açúcar branco tipo cristal isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico; contendo validade mínima de 06 meses a contar da entrega; pcte 5 kg. | PCTE | 1200 | 16,67 | 20.004,00 |
| 4 | 463996 | Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | UNID | 60 | 4,59 | 275,40 |
| 5 | 474371 | Arroz agulhinha tipo 1 branco, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade, pcte com 5kg produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. | PCTE | 800 | 21,21 | 16.968,00 |
| 6 | 463707 | Batata palha frita tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 500 g | PCTE | 300 | 14,31 | 4.293,00 |
| 7 | 463690 | Canjica branca, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr | PCTE | 150 | 4,30 | 645,00 |
| 8 | 236613 | Chá mate 250 gr, embalagem de 250 gramas, peso liquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos tostados de erva mate. Embalagem integra, sem furos ou vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Validade: mínima de quatro (04) meses. | UNID | 3500 | 7,90 | 27.650,00 |
| 9 | 458920 | Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg. | PCTE | 150 | 5,68 | 852,00 |
| 10 | 458923 | Farinha de Tapioca fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem com no mínimo 500gr intacta, validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. | PCTE | 100 | 5,62 | 562,00 |
| 11 | 460265 | Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte | PCTE | 400 | 3,70 | 1.480,00 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1kg. | | | | |
| 12 | 460263 | Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg. | PCTE | 150 | 16,71 | 2.506,50 |
| 13 | 244498 | Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 250 g. | PACOTE | 600 | 6,53 | 3.918,00 |
| 14 | 464553 | Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade pcte 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1600 | 10,31 | 16.496,00 |
| 15 | 464552 | Feijão preto tipo I, produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 1 kg. | KG | 200 | 6,24 | 1.248,00 |
| 16 | 459016 | Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e acido fólico, tipo pré-cozido, embalado em pacote plástico transparente e resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 400 | 4,10 | 1.640,00 |
| 17 | 445995 | Leite Integral longa vida: leite integral UHT, acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 01 (um) litro por unidade, fornecido em caixa com 12 (doze) unidades, com registro no Ministério da Agricultura e SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, estar em embalagem íntegra, sem amassados, vazamentos ou estufamentos, e em condições adequadas para consumo. | CAIXA | 600 | 68,40 | 41.040,00 |
| 18 | 458963 | Macarrão sêmola tipo pai nosso enriquecido com ferro e ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar a entrega | PCTE | 700 | 3,50 | 2.450,00 |
| 19 | 458953 | Macarrão sêmola tipo espaguete enriquecido com ferro e ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1000 | 3,07 | 3.070,00 |
| 20 | 458980 | Macarrão sêmola tipo parafuso enriquecido com ferro ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1200 | 3,22 | 3.864,00 |
| 21 | 462122 | Milho de pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pcte 500 g, validade mínima 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 600 | 5,88 | 3.528,00 |
| 22 | 462824 | Milho verde em conserva grãos inteiros, imersa em líquido translúcido embalagem lata ou sachê peso mínimo 170 g com validade mínima 06 meses a contar da entrega. | UNID | 1000 | 3,34 | 3.340,00 |
| 23 | 463692 | Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml. | FRASCO | 2500 | 8,01 | 20.025,00 |
| 24 | 228249 | Refresco em pó adoçado pacote com no mínimo 250 g. preparado em pó para refresco artificial de baixa caloria, sabores variados, ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, | PCTE | 800 | 4,06 | 3.248,00 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | antiumectante fosfato tricalcio, corantes inorgânico dióxido de titânio e tartrazina. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega. | | | | |
| 25 | 448219 | Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1 kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 26 | 396125 | Suco em pó adoçado pcte com 25 g, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. | UNID | 800 | 0,71 | 568,00 |
| 27 | 326330 | Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pcte 500 g. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 80 | 5,90 | 472,00 |
| 28 | 217093 | Vinagre de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. | UNID | 300 | 7,38 | 2.214,00 |
| 29 | 217092 | Vinagre de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. | UNID | 100 | 6,98 | 698,00 |
| 30 | 474370 | Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pacote 600 g | PCTE | 200 | 13,03 | 2.606,00 |
| 31 | 389183 | Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | 58,89 | 5.889,00 |
| 32 | 232930 | Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | 65,47 | 6.547,00 |
| 33 | 232236 | Biscoito doce tipo maisena crocante e de sabor suave; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | PCTE | 1500 | 4,89 | 7.335,00 |
| 34 | 217132 | Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | 54,64 | 5.464,00 |
| 35 | 316837 | Biscoito recheado sabor chocolate ou morango em embalagem plástica com no mínimo 110 gramas. | UNID | 600 | 1,79 | 1.074,00 |
| 36 | 622355 | Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker crocante; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | PCTE | 1500 | 5,08 | 7.620,00 |
| 37 | 625251 | Biscoito tipo amanteigado sabor leite dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e | PCTE | 1500 | 6,71 | 10.065,00 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | prazo de validade; pcte com no mínimo 280 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | | | | |
| 38 | 448198 | Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35 g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. | UNID | 1500 | 1,15 | 1.725,00 |
| 39 | 632169 | Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; peso aproximado da unidade do bombom 20 g; de boa qualidade; embalagem de 1 kg; validade mínima 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 200 | 54,51 | 10.902,00 |
| 40 | 464004 | Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas | CAIXA | 300 | 14,67 | 4.401,00 |
| 41 | 255866 | Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate escuro embalados individualmente caixa com no mínimo 20 unidades - embalagem com no mínimo 100 g | CAIXA | 300 | 6,42 | 1.926,00 |
| 42 | 623305 | Canudo frito recheado de doce de leite, pesando no minimo 20g cada , caixa com 50 inid. | CAIXA | 120 | 31,82 | 3.818,40 |
| 43 | 462652 | Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira, pesando no minimo 34g cada, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | 28,49 | 3.418,80 |
| 44 | 462597 | Doce de fondant de leite, pesando no minimo 30g cada, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | 24,41 | 2.929,20 |
| 45 | 343491 | Doce de goma de amido geleia de frutas com sabores artificiais de abacaxi e framboesa, pesando no minimo 28g, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | 20,06 | 2.407,20 |
| 46 | 462645 | Doce tipo abobora em formato de coração, pesando no minimo 36g cada, caixa com 50 unid, | CAIXA | 100 | 30,31 | 3.031,00 |
| 47 | 462638 | Paçoca de amendoim tipo rolha , pesando no mínimo 15 g cada, embalado individualmente, caixa ou pote plástico com 50 unid. | CAIXA | 120 | 27,59 | 3.310,80 |
| 48 | 483634 | Pirulito duro sortido, peso mínimo unitário do pirulito 10 g. pcte c/ 50 unid. | PCTE | 250 | 13,50 | 3.375,00 |
| 49 | 483581 | Pirulito em forma de coração, peso mínimo unitário do pirulito 4 g c/ 50 unid. | PCTE | 250 | 8,02 | 2.005,00 |
| 50 | 463997 | Açúcar refinado granulado, uso individual, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Caixa com 400 sachês de 5 g cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. | CAIXA | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 51 | 427796 | Adoçante dietético em pó, uso individual, adoçante dietético à base de sucralose. Ingredientes: lactose; edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio; antiumectante: dióxido de silício. Caixa com 50 sachês com no mínimo 600 mg cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e | CAIXA | 20 | 10,89 | 217,80 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. | | | | |
| 52 | 462776 | Sorvete de palito de fruta base água unidade com peso médio de 58 a 60 g, embalado individualmente vários sabores | UNID | 2500 | 1,57 | 3.925,00 |
| 53 | 462774 | Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60 g, embalado individualmente vários sabores | UNID | 2500 | 2,13 | 5.325,00 |

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.
Natureza do objeto: Bem Comum ( x ) Bem Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A licitação se faz necessária para atender as demandas das secretarias municipais para aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, como hospital municipal, departamentos assistenciais, para integrantes da defesa civil e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.
3.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.
3.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais participantes deste registro de preços, tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**a)** **Para todos os itens:** Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade.
Para os itens que necessitam de refrigeração **(52 e 53)** os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar **que não possuírem sede no Município de Nova Esperança** deverão apresentar:
**b)** Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte através da apresentação de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços; e
**c)** Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

### 7.1. Obrigações Da Contratante

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. Obrigações Da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

7.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como sorvetes itens **52 e 53** as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.
**8.2.** A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega**.**
**8.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente[2] no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
**8.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
**8.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
**8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
**9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
**9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
**9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
**9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
**9.7.** Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração e Assessoria de Gabinete; Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Tatiana Ferreira Malheros, matrícula nº 4883, representantes da Sec. Municipal de Saúde; Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social; Adílson Pereira, matrícula nº 2684,

[2]Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

representante da Defesa Civil do município; Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra; Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação; Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer; Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central; Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Murilo de Oliveira, matrícula n.º 4788, responsável pela Sec. Municipal de Cultura e Turismo; e Vanessa Zago, matrícula nº 2220, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

**9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.9.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

**10.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? ( x ) SIM ( ) NÃO

**10.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**10.3.** Data do orçamento estimado da pesquisa de preço 16/10/2026.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**11.1.** A estimativa preliminar de preços foi realizada nos termos do art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme o Relatório de Cotação que integra o processo.

**11.2.** Pelo inciso II foram utilizadas contratações similares firmadas por outros entes públicos, com valores homologados publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no período de 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, a última licitação realizada por este município para este objeto Pregão nº 110/2025. Pelo inciso III foram utilizados preços coletados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro do link e da data de acesso.

10.03 Os preços destoantes foram expurgados na forma do art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. O valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples ou à mediana dos preços validados, conforme o coeficiente de variação apurado item a item (CV ≤ 25%: média; CV > 25%: mediana), nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça.

**11.3.** O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Uilson Vieira.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 21/10/2026.
**Aprovado em:** 21/10/2026.

Daiana Hipolito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretário Municipal de Administração

Renata Daudt de Araujo
Secretaria Municipal de Administração e Assessoria de Gabinete
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

Adílson Pereira
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade
Tiro de Guerra
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Raissa Martins Amadeo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella
Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Elisângela Benassi de Lima Bezerra
Hospital Municipal
Fiscal de Contrato

Tatiana Ferreira Malheros
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Vanessa Zago
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscal de Contrato

Uilson Vieira
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração da pesquisa de preço

Murilo de Oliveira
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Ariely Akemi Miyazi Maran
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr**
**Pregão Eletrônico nº 135/2026.**

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | Qtd | Marca | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **COTA PRINCIPAL**<br><br>Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. | UNID | 5.250 | | | |
| 2 | **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**<br><br>Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. | UNID | 1.750 | | | |
| | **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI** | | | | | |
| 3 | Açúcar branco tipo cristal isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico; contendo validade mínima de 06 meses a contar da entrega; pcte 5 kg. | PCTE | 1.200 | | | |
| 4 | Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | UNID | 60 | | | |
| 5 | Arroz agulhinha tipo 1 branco, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade, pcte com 5kg produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. | PCTE | 800 | | | |
| 6 | Batata palha frita tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 500 g | PCTE | 300 | | | |
| 7 | Canjica branca, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr | PCTE | 150 | | | |
| 8 | Chá mate 250 gr, embalagem de 250 gramas, peso liquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos tostados de erva mate. Embalagem integra, sem furos ou vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante; data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo, o produto deverá estar em conformidade com | UNID | 3.500 | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Validade: mínima de quatro (04) meses. | | | | | |
| 9 | Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, embalagem de 1kg. | PCTE | 150 | | | |
| 10 | Farinha de Tapioca fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem com no mínimo 500gr intacta, validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. | PCTE | 100 | | | |
| 11 | Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte 1kg. | PCTE | 400 | | | |
| 12 | Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg. | PCTE | 150 | | | |
| 13 | Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 250 g. | PACOTE | 600 | | | |
| 14 | Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade pcte 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1.600 | | | |
| 15 | Feijão preto tipo I, produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 1 kg. | KG | 200 | | | |
| 16 | Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e acido fólico, tipo pré-cozido, embalado em pacote plástico transparente e resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 400 | | | |
| 17 | Leite Integral longa vida: leite integral UHT, acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 01 (um) litro por unidade, fornecido em caixa com 12 (doze) unidades, com registro no Ministério da Agricultura e SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, estar em embalagem íntegra, sem amassados, vazamentos ou estufamentos, e em condições adequadas para consumo. | CAIXA | 600 | | | |
| 18 | Macarrão sêmola tipo pai nosso enriquecido com ferro e ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar a entrega | PCTE | 700 | | | |
| 19 | Macarrão sêmola tipo espaguete enriquecido com ferro e ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1.000 | | | |
| 20 | Macarrão sêmola tipo parafuso enriquecido com ferro ácido fólico pacote 500 g validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 1.200 | | | |
| 21 | Milho de pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pcte 500 g, validade mínima 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 600 | | | |
| 22 | Milho verde em conserva grãos inteiros, imersa em líquido translúcido embalagem lata ou sachê peso mínimo 170 g com validade mínima 06 meses a contar da entrega. | UNID | 1.000 | | | |
| 23 | Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml. | FRASCO | 2.500 | | | |
| 24 | Refresco em pó adoçado pacote com no mínimo 250 g. preparado em pó para refresco artificial de baixa caloria, sabores variados, ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectante fosfato tricalcio, corantes inorgânico dióxido de titânio e tartrazina. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 800 | | | |
| 25 | Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1 kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 500 | | | |
| 26 | Suco em pó adoçado pcte com 25 g, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. | UNID | 800 | | | |
| 27 | Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pcte 500 g. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 80 | | | |
| 28 | Vinagre de vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. | UNID | 300 | | | |
| 29 | Vinagre de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado. | UNID | 100 | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pacote 600 g | PCTE | 200 | | | |
| 31 | Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | | | |
| 32 | Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | | | |
| 33 | Biscoito doce tipo maisena crocante e de sabor suave; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | PCTE | 1.500 | | | |
| 34 | Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. | CAIXA | 100 | | | |
| 35 | Biscoito recheado sabor chocolate ou morango em embalagem plástica com no mínimo 110 gramas. | UNID | 600 | | | |
| 36 | Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker crocante; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 350 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | PCTE | 1.500 | | | |
| 37 | Biscoito tipo amanteigado sabor leite dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte com no mínimo 280 gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. | PCTE | 1.500 | | | |
| 38 | Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35 g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. | UNID | 1.500 | | | |
| 39 | Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; peso aproximado da unidade do bombom 20 g; de boa qualidade; embalagem de 1 kg; validade mínima 06 meses a contar da entrega. | PCTE | 200 | | | |
| 40 | Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas | CAIXA | 300 | | | |
| 41 | Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado e coberto com chocolate escuro embalados individualmente caixa com no mínimo 20 unidades - embalagem com no mínimo 100 g | CAIXA | 300 | | | |
| 42 | Canudo frito recheado de doce de leite, pesando no minimo 20g cada , caixa com 50 inid. | CAIXA | 120 | | | |
| 43 | Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira, pesando no minimo 34g cada, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | | | |
| 44 | Doce de fondant de leite, pesando no minimo 30g cada, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | | | |
| 45 | Doce de goma de amido geleia de frutas com sabores artificiais de abacaxi e framboesa, pesando no minimo 28g, caixa ou pacote com 50 unid. | CAIXA | 120 | | | |
| 46 | Doce tipo abobora em formato de coração, pesando no minimo 36g cada, caixa com 50 unid, | CAIXA | 100 | | | |
| 47 | Paçoca de amendoim tipo rolha , pesando no mínimo 15 g cada, embalado individualmente, caixa ou pote plástico com 50 unid. | CAIXA | 120 | | | |
| 48 | Pirulito duro sortido, peso mínimo unitário do pirulito 10 g. pcte c/ 50 unid. | PCTE | 250 | | | |
| 49 | Pirulito em forma de coração, peso mínimo unitário do pirulito 4 g c/ 50 unid. | PCTE | 250 | | | |
| 50 | Açúcar refinado granulado, uso individual, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Caixa com 400 sachês de 5 g cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. | CAIXA | 10 | | | |
| 51 | Adoçante dietético em pó, uso individual, adoçante dietético à base de sucralose. Ingredientes: lactose; edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio; antiumectante: dióxido de silício. Caixa com 50 sachês com no mínimo 600 mg cada. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. | CAIXA | 20 | | | |
| 52 | Sorvete de palito de fruta base água unidade com peso médio de 58 a 60 g, embalado individualmente vários sabores | UNID | 2.500 | | | |
| 53 | Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60 g, embalado individualmente vários sabores | UNID | 2.500 | | | |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

_____

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 135/2026**
**Ata de Registro de Preços nº XX/202x**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **135/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios. Parte 01**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 135/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Cód. | Descrição | Marca/ Modelo | Unid. Medida | Quant. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**
4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**
5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

**6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

**7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR. Para os produtos que necessitam de refrigeração, como sorvetes itens 52 e 53 as entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, em cada unidade requisitante, cujo endereço será indicado na autorização de despesas ou será indicado no próprio e-mail de envio da autorização ao fornecedor, sendo estes produtos recebidos e conferidos por funcionário responsável de cada local.
8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente [3] no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. São obrigações do órgão:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

[3] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. São obrigações do fornecedor:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
h) Planejar previamente o carregamento do veículo de transporte, considerando a sequência de entrega, os respectivos empenhos, as Notas Fiscais emitidas e a organização necessária ao recebimento administrativo, de modo a assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de conferência.
i) Apresentar, no ato da entrega, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais fornecidos de forma organizada conforme ordem de entrega recebido, de forma que todos os produtos pertencentes à mesma Nota Fiscal permaneçam agrupados fisicamente, observando a mesma sequência em que os respectivos produtos serão disponibilizados para conferência, permitindo a imediata identificação da correspondência entre cada documento fiscal e os materiais entregues, sendo vedada a distribuição ou intercalação dos itens correspondentes a uma mesma Nota Fiscal em diferentes pontos da carga, salvo prévia autorização expressa da Administração ou justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato.
j) Efetuar o descarregamento dos materiais observando a sequência das ordens de entrega apresentadas, disponibilizando integralmente os produtos correspondentes a cada documento fiscal antes do início da conferência dos itens constantes da Nota Fiscal subsequente.
k) Disponibilizar integralmente os produtos constantes de cada ordem de entrega para conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, não sendo considerada entrega integral a mera permanência dos materiais no interior do veículo de transporte ou em local que impossibilite sua imediata conferência.
l) Cooperar com os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, adotando todas as providências necessárias para que a conferência ocorra de forma contínua, organizada, célere e segura, evitando retrabalho, atrasos ou dificuldades decorrentes da disposição inadequada da carga.
m) A organização logística da carga constitui responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser transferida aos servidores da Administração a atividade de localização, separação, reorganização ou agrupamento dos produtos para viabilizar a conferência do objeto contratado.
n) A disponibilização incompleta dos produtos constantes de determinada Nota Fiscal para conferência, em razão da disposição inadequada da carga, da ausência de agrupamento físico dos itens ou da impossibilidade de sua imediata localização, caracterizará recebimento parcial do objeto, ainda que os materiais permaneçam no interior do veículo de transporte, permanecendo pendente o recebimento da parcela não disponibilizada até sua efetiva apresentação ao fiscal do contrato.

## 10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e em especial às alíneas g, h, i, j, k, l, m e n do item 9.2, da cláusula retro.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

10.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração e Assessoria de Gabinete; Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Tatiana Ferreira Malheros, matrícula nº 4883, representantes da Sec. Municipal de Saúde; Lázara Lindinalva do Prado Maninil, matrícula nº3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social; Adílson Pereira, matrícula nº 2684, representante da Defesa Civil do município; Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra; Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação; Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer; Vinícius Henrique de Freitas Battistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central; Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Murilo de Oliveira, matrícula n.º 4788, responsável pela Sec. Municipal de Cultura e Turismo; e Vanessa Zago, matrícula nº 2220, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

**11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| PROGRAMÁTICA | FONTE | DESCRICAO |
|---|---|---|
| 03002041220002200933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 03012061820031200433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 03013041220002201433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202333903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202333903000000 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103020041205933903000000 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103020041207533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103040047206033903000000 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103040047206033903000000 | 1510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05001103010005202133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05001103010005202133903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202233903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103010005202233903000000 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103020041205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | |
|---|---|---|
| 06001123610060202633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 06010123610003205633903000000 | 1107 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10001081220032206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450036213133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10005082410033209633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103020041207533903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103040047206033903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05009103050005206733903000000 | 1303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 06011123650003207333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082440037202533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035213633903000000 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035213633903000000 | 33934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450036213133903000000 | 31942 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 07001154520007203433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08003206080010206233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09001236910009207933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10001081220032206433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09002113310058210333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10002082430006606533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035213633903000000 | 33904 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035600233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450035600233903000000 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10003082450036213133903000000 | 33942 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10007082450039600133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10007082450039600133903000000 | 1011 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10007082450039600133903000000 | 31942 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10012082430011610733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10012082430011610733903000000 | 33944 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12001185410075214333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 14001133910067207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13002278110004214733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 14002236950120207433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.
15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.
15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| Classificação da Infração | Descrição da Conduta | Base Legal (Lei Federal 14.133/2021) | Multa Base (% do valor do contrato) | Circunstância Atenuante | Circunstância Agravante | Faixa de Aplicação Recomendada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Leve | Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação. | Art. 156, I e II | 0,5% Por dia de atraso | Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente) | Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário) | 0,25% a 1% Por dia de atraso |
| Média | Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional. | Art. 156, II e III | 2% Por dia de atraso | Redução de 25% | Acréscimo de 50% | 1,5% a 3% Por dia de atraso |
| Grave | Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame | Art. 156, III e IV | 10% | Redução de 20% | Acréscimo de 50% | 8% a 15% |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gravíssima | Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato. | Art. 156, IV e 167 | 20% | Redução de 10% (colaboração efetiva) | Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado) | 18% a 30% |

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

## 16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**
17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

**18. DO FORO**
18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

**19. DA PUBLICIDADE**
19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

**20. OUTRAS DISPOSIÇÕES**
20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.
20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

**AUTORIDADE COMPETENTE** | **FORNECEDOR**

*TESTEMUNHAS:*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Nova Esperança/PR mantém, por meio de suas Secretarias, unidades e serviços que fornecem alimentação de forma regular, entre os quais o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, os departamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Defesa Civil e os setores das demais Secretarias que preparam ou servem alimentos, lanches e bebidas aos seus usuários, servidores e integrantes em serviço.

Essas unidades dependem do abastecimento contínuo de gêneros alimentícios básicos (açúcar, arroz, feijão, farinhas, massas, óleo, café, chá, leite longa vida, sal, vinagre e similares), de biscoitos, doces e confeitos, de açúcar e adoçante em sachês individuais, cujo consumo ocorre ao longo de todo o exercício, em quantidades que variam conforme a demanda de cada unidade e não podem ser integralmente definidas de antemão.

O problema a ser resolvido é, portanto, a ausência de instrumento que assegure o suprimento regular, parcelado e com qualidade sanitária adequada desses gêneros alimentícios às diversas Secretarias, sem o qual há risco de interrupção da alimentação de pacientes, acompanhantes e usuários dos serviços públicos e de comprometimento do bom funcionamento das atividades municipais.

## ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da Área requisitante | Nome do responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Edno Guandalin |
| Secretaria Municipal de Saúde | Izabel Cristina Cancian |
| Hospital Municipal | Gislaine Bruschi Montina |
| Secretaria Municipal de Assistência de Social | Glória Maria Uchoa Kawahisa |
| Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo | Sérgio Yugi Iamamoto |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | Dalberto Toná |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | João Francisco Coleoni |
| Secretaria Municipal de Administração | Luciana Ciorlin |
| Secretaria Municipal de Esportes | Marcelo de Oliveira |
| Defesa Civil | Fabrício Soares de Oliveira Santos |
| Almoxarifado Central | Wagner Rodrigues |
| Tiro de Guerra | Edilson Candido Trindade |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Roberta Fernandes |

## SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 1 – Registro de preços com entregas parceladas: registro dos preços dos gêneros alimentícios em Ata, com fornecimento conforme as requisições de cada Secretaria. Prós: permite atender demandas de quantitativo variável sem obrigação de adquirir a totalidade registrada; reduz a necessidade de estoques e o risco de perda de produtos por vencimento; concentra a demanda de várias Secretarias, gerando economia de escala; e assegura preços previamente definidos durante a validade da Ata. Contras: exige controle das requisições e do saldo da Ata.

Solução 2 – Aquisição única com entrega integral: compra de todo o quantitativo estimado, com entrega de uma só vez. Prós: um único procedimento de recebimento. Contras: exige espaço de armazenamento de que as unidades não dispõem para todo o volume; aumenta o risco de perda de produtos perecíveis e de validade limitada (leite longa vida, farinhas, sorvetes); e imobiliza recursos orçamentários antes da efetiva necessidade.

Solução 3 – Aquisições diretas esporádicas por cada Secretaria: compras pontuais conforme surge a necessidade. Prós: simplicidade momentânea. Contras: perda de economia de escala, maior custo administrativo com sucessivos procedimentos e risco de fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Comparativo: a Solução 1 é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência (atendimento conforme a necessidade real de cada Secretaria), da economicidade (economia de escala e menor perda de produtos) e da eficiência (um único procedimento para atender todas as unidades durante a validade da Ata).

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios – Parte 01, composta por 52 (cinquenta e dois) itens, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Esperança/PR — locais que fornecem alimentação, como o Hospital Municipal, os departamentos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

assistenciais, os integrantes da Defesa Civil e as demais Secretarias —, visando à continuidade do bom funcionamento das atividades.

Os itens compreendem gêneros de mercearia (itens 01 a 28, incluindo o leite integral longa vida do item 16), biscoitos, bolinhos, bombons, doces e confeitos (itens 29 a 48), açúcar e adoçante em sachês individuais (itens 49 e 50) e sorvetes de palito (itens 51 e 52), com as especificações e unidades detalhadas no Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sem obrigação de a Administração contratar a totalidade dos quantitativos registrados. O fornecimento será parcelado, mediante requisição/ordem de fornecimento de cada Secretaria.

## REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, dentro da validade. Justificativa: por se tratar de gêneros destinados ao consumo humano, inclusive por pacientes do Hospital Municipal, cuja comercialização está sujeita a controle sanitário.

O fornecedor deverá dispor de transporte adequado a gêneros alimentícios, inclusive com conservação a frio para os sorvetes (itens 51 e 52), para evitar a deterioração dos produtos. Os licitantes que não possuírem sede no Município de Nova Esperança deverão apresentar a comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.

A comprovação do veículo deverá ser feita através de Certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

## ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

| Item | Descrição do Produto | Und | Qnt. |
|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar branco tipo cristal pcte 5 kg... | PCTE | 1.200 |
| 02 | Açúcar refinado branco pcte. 1 kg ... | UNID | 60 |
| 03 | Arroz agulhinha tipo 1 branco, pcte com 5kg ... | PCTE | 800 |
| 04 | Batata palha frita pacotes de 500 grs... | PCTE | 300 |
| 05 | Café torrado e moído, sabor extra forte, embalado a vácuo pacote de 500g; ... | UNID | 7.000 |
| 06 | Canjica branca 500gr... | PCTE | 150 |
| 07 | Chá mate 250 gr ... | UNID | 3.500 |
| 08 | Farinha de mandioca torrada embalagem de 1kg... | PCTE | 150 |
| 09 | Farinha de Tapioca 500gr ... | PCTE | 100 |
| 10 | Farinha de trigo especial pcte 1kg... | PCTE | 400 |
| 11 | Farinha de trigo especial pcte de 5 kg... | PCTE | 150 |
| 12 | Farofa de mandioca temperada 250 gr... | PCT | 600 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, pcte 1 kg... | PCTE | 1.600 |
| 14 | Feijão preto tipo I, Embalagem de 1 kg... | KG | 200 |
| 15 | Fubá de milho amarelo pcte 1 kg... | PCTE | 400 |
| 16 | Leite Integral longa vida: caixa com 12 (doze) unidades... | CAIXA | 600 |
| 17 | Macarrão sêmola tipo pai nosso pcte 500grs... | PCTE | 700 |
| 18 | Macarrão sêmola tipo espaguete pcte 500 grs... | PCTE | 1.000 |
| 19 | Macarrão sêmola tipo parafuso pcte 500grs... | PCTE | 1.200 |
| 20 | Milho de pipoca, classe amarelo 1 pcte 500grs... | PCTE | 600 |
| 21 | Milho verde em conserva grãos inteiros 170 gr ... | UNID | 1.000 |
| 22 | Óleo de soja refinado embalagem pet 900 ml. | FRASCO | 2.500 |
| 23 | Refresco em pó adoçado pacote 250 gr... | PCTE | 800 |
| 24 | Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1kg)... | PCTE | 500 |
| 25 | Suco em pó adoçado pcte com 25grs... | UNID | 800 |
| 26 | Trigo para quibe grão seco e triturado pcte 500 gr... | PCTE | 80 |
| 27 | Vinagre de vinho branco, frasco plástico de 750 ml... | UNID | 300 |
| 28 | Vinagre de vinho tinto frasco plástico de 750 ml... | UNID | 100 |
| 29 | Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr... | PCTE | 200 |
| 30 | Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sachê contém 02 unid... | CAIXA | 100 |
| 31 | Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sachê contém 02 unid... | CAIXA | 100 |
| 32 | Biscoito doce tipo maisena crocante pcte com no mínimo 350 gramas... | PCTE | 1.500 |
| 33 | Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sachê contém 02 unid... | CAIXA | 100 |
| 34 | Biscoito recheado sabor chocolate ou morango 110 gramas... | UNID | 600 |
| 35 | Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker crocante, 350 gramas... | PCTE | 1.500 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 36 | Biscoito tipo amanteigado sabor leite dupla embalagem 280 gramas... | PCTE | 1.500 |
| 37 | Bolinho recheado embalagem com aproximadamente 35g... | UNID | 1.500 |
| 38 | Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg... | PCTE | 200 |
| 39 | Caixa de bombons sortidos. embalagem com no minimo 250 gramas... | CAIXA | 300 |
| 40 | Caixa de chocolate Wafer ao leite bombom recheado 20 uni, embalagem mín 100gr... | CAIXA | 300 |
| 41 | Canudo frito recheado de doce de leite, pesando no min. 20g cada , caixa 50 unid... | CAIXA | 120 |
| 42 | Doce de amendoim tradicional tipo paçoca caseira, peso min 34g cada, pcte 50 unid... | CAIXA | 120 |
| 43 | Doce de fondant de leite, pesando no minimo 30g cada, caixa ou pacote 50 unid... | CAIXA | 120 |
| 44 | Doce de goma de amido geleia de frutas min 28g, caixa ou pacote com 50 unid... | CAIXA | 120 |
| 45 | Doce tipo abobora em formato de coração, pesando no min 36g cada, caixa 50 unid... | CAIXA | 100 |
| 46 | Paçoca de amendoim tipo rolha , peso no min 15g cada, caixa/pote plástico 50 unid... | CAIXA | 120 |
| 47 | Pirulito duro sortido, peso minimo unitario do pirulito 10g. pcte c/ 50 unid... | PCTE | 250 |
| 48 | Pirulito em forma de coração, peso minimo unitario do pirulito 4g c/ 50 unid... | PCTE | 250 |
| 49 | Açúcar refinado granulado Caixa com 400 sachês de 5g cada... | CX | 10 |
| 50 | Adoçante dietético em pó, uso individual, 50 sachês, mín 600mg cada... | CX | 20 |
| 51 | Sorvete de palito de fruta base água unidade com peso médio de 58 a 60grs... | UNID | 2.500 |
| 52 | Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60grs... | UNID | 2.500 |

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023. Para o inciso II, foram utilizadas contratações similares publicadas no PNCP no período de 1 ano, incluindo, por orientação da Administração, os valores do último pregão do próprio Município (Pregão nº 110/2025). Para o inciso III, foram utilizados preços obtidos em sítios eletrônicos, com o link e a data de acesso de cada oferta registrados na Cesta de Preços. Não foram utilizadas cotações diretas com fornecedores.
Os preços destoantes foram expurgados e o valor unitário de referência de cada item corresponde à média aritmética simples dos preços válidos quando o coeficiente de variação é igual ou inferior a 25% e à mediana quando superior a 25%. Os valores unitários e totais dos itens serão detalhados no Termo de Referência.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é composto por 52 itens divisíveis e independentes entre si, de natureza e comercialização distintas no mercado, consumidos isoladamente pelas unidades requisitantes. Por isso, a contratação será parcelada por item, com adjudicação independente de cada um, o que amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (mercearia, doces e confeitos, sorvetes).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

De acordo com o alinhamento estabelecido junto ao Setor de Licitações, o certame será fragmentado em processos que abrangerão, no máximo, 52 itens cada. Desse modo, torna-se saliente que os processos relacionados a gêneros alimentícios, especificamente os de 1 a 4, apresentam uma interdependência. A opção pela divisão do objeto em partes possibilita uma melhor distribuição das atividades administrativas, garantindo maior controle dos procedimentos e mitigação de riscos decorrentes da sobrecarga operacional da equipe técnica.

## ALINHAMENTO COM PAC

Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações do Município: item 48826.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: (i) assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios às unidades que fornecem alimentação, evitando a interrupção do atendimento a pacientes, usuários e servidores; (ii) obter economia de escala com a consolidação da demanda das diversas Secretarias em um único registro de preços; (iii) reduzir estoques e perdas por vencimento, com entregas parceladas conforme a necessidade; (iv) garantir a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos, por meio de especificações, validade mínima e rotulagem adequadas; e (v) reduzir o custo administrativo com a eliminação de sucessivas aquisições isoladas.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações, a Administração deverá: (i) designar, em cada Secretaria requisitante, os gestores e fiscais responsáveis, observada a Portaria nº 17.493, de 8 de maio de 2026; (ii) definir os locais, dias e horários de recebimento em cada unidade; (iii) verificar a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento dos gêneros, inclusive de equipamento de congelamento para os sorvetes de palito; (iv) orientar os servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência de quantidades, validade, rotulagem e integridade das embalagens; e (v) assegurar a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais decorrem da geração de resíduos de embalagens (plástico, papel, papelão, latas e sachês) e do possível descarte de alimentos vencidos ou impróprios. Como medidas mitigadoras, prevê-se: entregas parceladas e controle de validade, para evitar desperdício; destinação adequada das embalagens à coleta seletiva, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); uso de sachês individuais apenas onde necessários à higiene do serviço; e consolidação das entregas por requisição, reduzindo deslocamentos e emissões.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

## RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipólito Marim.

Nova Esperança, 19/10/2026.

Daiana Hipólito Marim
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE e informe o código 0216-A4F6-F55B-11DE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0216-A4F6-F55B-11DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 04/11/2026 10:45:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0216-A4F6-F55B-11DE